

Original anexo ao
Proc n.º 216/00
Em 6 / 9 / 2000 *Walter*

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Recebemos a visita de representantes do Movimento Suprapartidário de Mulheres de São Vicente, cuja liderança nos solicitou providências quanto à obtenção de autorização para realização de ato público.

Entendemos que numa sociedade democrática deve-se assegurar espaço para a manifestação de toda e qualquer expressão ideológica legitimamente fundamentada na livre organização de pessoas. Esta é, incontestavelmente, uma prerrogativa da cidadania que nos compete assegurar, na condição de agentes políticos.

Dessa forma, com a intenção de tornar viável, sob o ponto de vista legal, essa reindicação, submeto à apreciação do E. Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 133/00

DOCUMENTO N.º /00

2185

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, a título precário, de área da **Praça Antônio Carlos Brasileiro de Almeida Jobim**, pelo **Movimento Suprapartidário de Mulheres de São Vicente**, no dia 23 de setembro de 2000, para a realização de ato público.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, de área da Praça Antônio Carlos Brasileiro de Almeida Jobim, pelo Movimento Suprapartidário de Mulheres, no dia 23 de setembro de 2000, das 15 às 18 horas, para a realização de ato público, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.



tec1019/dh/AD/rrm,º

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 5 de setembro de 2000.



MARCOS CALVO